

Cria cargo de Monitor de Esportes e Laser no âmbito da Administração Municipal para atender programas específicos da Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo no quadro de cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Nº VAGAS	CARGO	PADRAO	CARGA HORÁRIA
01	MONITOR DE ESPORTES E LAZER	08	40h/semanais

Art. 2º As características, atribuições e exigências dos cargos descritos no artigo 1º desta Lei são os constantes do Anexo I.

Art. 3º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	PADRAO	CARGA HORÁRIA
01	MONITOR DE ESPORTES E LAZER	08	40h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 janeiro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para a criação de 01 cargo de Monitor de Esportes e Laser com a finalidade de promover o esporte no âmbito do município.

A prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica além de desenvolver e melhorar tais formações.

Também é de grande importância o esporte na vida de crianças e adolescentes, preparando estes também para a vida social adulta, sabendo ganhar e perder.

Em anexo Impacto Orçamentário Participativo.

O anexo I trás a descrição das funções do cargo de Instrutor de Esportes.

Isto posto contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de janeiro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESPORTES E LAZER

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação na preparação física e esportiva, prestando atendimento personalizado e em pequenos grupos.

b) Descrição Analítica: - Orientar na preparação física e esportiva de modo equilibrado, de acordo com idade, sexo e habilidade de cada um; explicar as regras simplificadas de jogos; oportunizar situações de jogos para os integrantes; Organizar material para o bom andamento da atividade; Acompanhar todos os eventos esportivos que envolvam o município; Incentivar a prática de esportes; motivar crianças e adolescentes a ocupar o tempo livre com a prática de esportes e combater o uso de drogas;Garantir a segurança daqueles sob sua orientação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: a disposição do Executivo.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

c) Ingresso: Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado.